

Sistema de Avaliação Discente para os Cursos Modulares

Capítulo I - Da Avaliação e Aprovação nas Unidades Curriculares

Art. 1º O rendimento verificado no conjunto das competências de cada unidade curricular da origem à nota.

Parágrafo único. As notas atribuídas para o rendimento acadêmico variam de zero (0,0) a dez (10,0), podendo ser fracionada até décimos.

Art. 2º Durante o módulo cada aluno recebe 2 (duas) Notas Parciais (NP) para cada unidade curricular resultantes das avaliações e trabalhos acadêmicos atribuídos pelo professor, sendo que a aprovação em uma determinada unidade curricular se dá por Média ou Exame.

Art. 3º Considera-se aprovado por média, em cada unidade curricular, o aluno que tiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) no módulo e média (M) na unidade curricular igual ou superior a 7,0 (sete inteiros), de acordo com a seguinte fórmula:

$$M = \frac{1^{\text{a}} \text{ NP} + 2^{\text{a}} \text{ NP}}{2} \geq 7,0$$

em que,

NP = Nota Parcial

M = Média, correspondente à média aritmética das duas notas parciais.

Seção I - Da Recuperação das Unidades Curriculares

Art. 4º Após cada parcial, o aluno que não atingir a média mínima necessária receberá parecer do professor sobre os aspectos que faltaram para o atingimento da meta. O aluno poderá se submeter à recuperação das competências não alcançadas sendo que a nota da recuperação será substitutiva da parcial a que se refere, desde que a mesma seja maior do que a Nota Parcial.

Parágrafo único. A recuperação das competências deve ser realizada de acordo com o projeto e cronograma definido pelo Coordenador do Curso em conjunto com os professores das unidades curriculares pendentes e de acordo com o Regulamento da Recuperação Paralela.

Seção II - Do Exame nas Unidade Curriculares

Art. 5º O aluno com Média inferior a 7,0 (sete inteiros) na unidade curricular e frequência igual ou superior a 75% no módulo tem direito a prestar Exame, e é considerado aprovado quando obtém nota no Exame igual ou superior a 7,0 (sete inteiros), substituindo a Média.

Capítulo II - Da Classificação e Aprovação nos Módulos

Art. 6º Baseando-se nos resultados das avaliações das unidades curriculares em cada módulo, o aluno será classificado segundo as seguintes categorias:

- I - Aprovado.
- II - Aprovado com restrições; e
- III - Reprovado;

Art. 7º Será considerado "*Aprovado*" no módulo o aluno que apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas do módulo e tiver sido aprovado em todas as unidades curriculares previstas para o módulo.

Seção I - Da Avaliação Geral

Art. 8º Para aqueles alunos que reprovaram em uma ou mais unidades curriculares, ao final de cada módulo será realizada uma Avaliação Geral, em reunião de Conselho, contando com a presença do Coordenador de Curso e de todos os professores envolvidos do referido módulo que, em conjunto, analisarão as implicações da reprovação do aluno na(s) unidade(s) curricular(es), podendo reverter a situação.

§ 1º. No caso de reversão da situação do aluno em alguma unidade curricular, será registrado no sistema acadêmico que o aluno foi aprovado pelo Conselho, alterando a nota para 7,0.

§ 2º. O professor que não puder comparecer à Avaliação Geral deverá informar por escrito ao Coordenador do Curso os motivos que o levaram a se ausentar, bem como apresentar seu parecer sobre os alunos com reprovações em sua unidade curricular.

§ 3º. Em qualquer caso, a Avaliação Geral somente poderá ocorrer quando pelo menos 80% dos professores do Módulo estiverem presentes.

§ 4º. O Colegiado de Curso classificará, antes do início do período letivo, as unidades curriculares de cada um dos módulos que são pré-requisitos imprescindíveis para a continuidade do curso nos módulos seguintes, devendo o aluno ser informado na primeira semana de aula.

Art. 9º Após a realização da Avaliação Geral, o aluno será considerado:

I - "*Aprovado com restrições*" quando não obtiver aprovação em até 2 (duas) das unidades curriculares previstas para o módulo, podendo o aluno dar continuidade aos seus estudos, sendo obrigado a matricular-se nas unidades curriculares pendentes, desenvolvendo o módulo seguinte em paralelo às mesmas.

§ 1º. Mesmo assim, se na Avaliação Geral entender-se que as unidades curriculares reprovadas afetarão o desempenho do aluno no módulo seguinte, baseado na Classificação das unidades definidas pelo Colegiado de Curso, poderá o aluno ser obrigado a cursar apenas as unidades curriculares pendentes, não sendo permitido o avanço.

II - "*Reprovado*", quando o tiver sido reprovado em 3 (três) ou mais unidades curriculares, devendo o aluno repetir as unidades curriculares do módulo (exceto aquelas em que ele já tenha sido aprovado) e não poderá cursar módulos subsequentes que tenham esse último como pré-requisito até a sua aprovação no módulo em que foi reprovado.

§ 2º. Caso o módulo em que o aluno foi reprovado ofereça certificação, ele deverá refazer obrigatoriamente o Projeto Integrador, mesmo que tenha sido aprovado.

§ 3º. Também será considerado "*Reprovado*" no módulo o aluno que possuir frequência inferior a 75% no mesmo, tendo que refazer todas as unidades curriculares do módulo, exceto aquelas em que o aluno tenha obtido rendimento igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência na unidade curricular igual ou superior a 75%.

Seção II - Da Certificação

Art. 10. Em qualquer dos casos, o aluno somente poderá receber a Certificação relativa ao Módulo, se houver, quando concluir e for aprovado em todas as unidades curriculares previstas.

Capítulo III - Da Dependência

Art. 11. O aluno que for "*Aprovado com restrições*" ou "*reprovado*" no módulo deverá cursar novamente as unidades curriculares pendentes.

Art. 12. Quando "*Aprovado com restrições*", o aluno poderá ser dispensado da frequência pelo Colegiado de Curso, porém deverá estar matriculado nas referidas unidades curriculares pendentes.

Art. 13. O valor a ser cobrado pelas unidades curriculares pendentes será calculado baseado na carga horária, independente da dispensa de frequência, com o valor calculado sendo incorporado na mensalidade do curso, respeitando os critérios de mensalidade mínima de correspondente a 20h/a semanais.